

LEI N.º 037/97
DE 13 DE JUNHO DE 1997

“TRATA DA CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO DO MUNICÍPIO COM A
LIGA IGUABENSE DE DESPORTOS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a LIGA IGUABENSE DE DESPORTOS, com o objetivo de viabilizar financeiramente o Campeonato de Futebol do Município de Iguaba Grande-RJ, no período de 25 de maio à 24 de agosto de 1997.

Art. 2º - O convênio realizado de acordo com esta Lei se refere somente ao ano de 1997.

Art. 3º - A despesa decorrente deste convênio, no total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Fica a LIGA IGUABENSE DE DESPORTOS obrigada a fazer a prestação de contas no decorrer do campeonato e ao final dele um balanço geral.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para consolidar atos praticados a partir de 25 de maio de 1997.

Iguaba Grande, 13 de junho de 1997.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA
GRANDE E A LIGA IGUABENSE DE
DESPORTOS - LID.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, com sede a Estrada do Arrastão, 721, Iguaba Grande - RJ, inscrita no CGC/MF sob o nº 01615882/0001-62, doravante denominada PMIG, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO, no uso de suas atribuições e observado o disposto na Lei Municipal nº 034/97 de 02 de junho de 1997, e de outro lado a LIGA IGUABENSE DE DESPORTOS, com sede a Rod. Amaral Peixoto, Km 96, Iguaba Grande - RJ, inscrito no CGC/MF sob o nº 01.574.017/0001-15, doravante denominado L.I.D., neste ato representado por seu Presidente COSMO NOGUEIRA SILVA, resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pela legislação aplicável à matéria e, especialmente pelas normas da Lei nº 8666 de 21/06/93, e, ainda, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para se efetivar um programa de cooperação, destinado à viabilização financeira do Campeonato de Futebol do Município de Iguaba Grande - RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS

As partes aqui designadas comprometem-se a disponibilizar os recursos necessários a realização do Campeonato de Futebol do Município de Iguaba Grande no período de 25 de maio à 24 de agosto de 1997.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este convênio entra em vigor na data de sua celebração pelo prazo de 3 (três) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente convênio é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO ORÇAMENTO

A despesa decorrente deste convênio correrá à conta de dotação orçamentária nº 31.32 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o empenho nº .

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PMIG

Fica a PMIG responsável pelo repasse no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) no ato da assinatura e o restante a cada 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura deste Convênio com a Liga Iguabense de Desportos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA L.I.D.

Fica a L.I.D. obrigada a fazer a prestação de contas, no decorrer do campeonato, referente a(s) verba(s) repassada(s), e ao final deste o balanço geral do valor conveniado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, depois de lido e achado conforme, é o presente Convênio assinado pelos representantes das partes, dele se extraindo 03 cópias de igual teor e forma.

Iguaba Grande, 25 de maio de 1997.

PMIG

L.I.D.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
PREFEITO

COSMO NOGUEIRA SILVA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

IDENTIDADE

IDENTIDADE

CPF

CPF